# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 04095/92

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 12/06/1992
**Classif.:** ALTERAÇÃO DE LEI
**Ementa:**

Da nova redação aos artigos 2º. e 3º. e acrescenta Parágrafo Único ao artigo 8º., da Lei nº. 4.000, de 04 de junho de 1991.

**Texto:**

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 2º. e 3º. da Lei nº. 4.000, de 04 de junho de 1991, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º - A Guarda Municipal do Natal terá quadro de hierarquia e funções previstas no Anexo Único parte integrante desta Lei, fixado o seu efetivo inicial em 508 (quinhentos e oito) componentes, entre homens e mulheres".

"Art. 3º - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito os cargos descritos no Anexo Único a presente Lei".

Art. 2º - Ao artigo 8º, da Lei nº. 4.000, de 04 de junho de 1991 é acrescido o seguinte Parágrafo Único.
"Parágrafo Único - A remuneração do 2º. Supervisor, 1º. Supervisor, do Subinspetor e Inspetor será calculada tendo como base o vencimento imediatamente inferior, acrescido de 20% (vinte por cento)".

Art. 3º - O vencimento do Guarda Municipal e fixado em Cr$ 299.000, (duzentos e noventa e nove mil cruzeiros).
Parágrafo Único - Os cargos de Inspetor, Subinspetor, 1o. Supervisor, 2o. Supervisor e Chefes de Base serão preenchidos através de concurso interno, levando-se em consideração os critérios a serem adotados no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura de Natal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de maio de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de S. Filho - Segundo Secretário

Públicado no DOE de 13/06/92.

**ANEXO ÚNICO**
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**

| **QUANTITATIVOS** | **CARGO / FUNÇÃO** | **SÍMBOLO** |
|---|---|---|
| 01 | Diretor Geral | CC-1 |
| 04 | Diretores | CC-2 |
| 01 | Inspetor | - |
| 02 | Subinspetor | - |
| 15 | 1º Supervisor | - |
| 25 | 2º Supervisor | - |
| 50 | Chefias de Grupos de Ação | - |
| 410 | Guarda Municipal | - |